

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de 30 litros do carrapaticida Cipermetrina 15% + Clorpirifós 25% + 1% butóxido de piperonila, para pulverização (Referência: Máximo, Texvet Max), e 30 litros de D.D.V.P 60,0 g + Clorfenvinfos 15 mL, para pulverização (Referência: CARBESON), para atender a demanda do IDR Paraná, Estação de Pesquisa de Paranaíba, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carrapaticida: Cipermetrina 15% + Clorpirifós 25% + 1% butóxido de piperonila, para pulverização (Referência: Máximo, Texvet Max) – Embalagem de 5L	Galão	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
2	Carrapaticida: D.D.V.P 60,0 g + Clorfenvinfos 15 mL, para pulverização (Referência: CARBESON) – Embalagem de 5L	Galão	6	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
Valor total					R\$11.400,00

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 - Carrapaticida – Cipermetrina 15% + Clorpirifós 25% + 1% butóxido de piperonila, para pulverização (total de 30 litros);

Item 02 - Carrapaticida – D.D.V.P 60,0 g + Clorfenvinfos 15 mL, para pulverização (total de 30 litros);

1.2. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no Almoxarifado do IDR Paraná, localiza na Rua Paulo Antonio da Costa, s/n (ao lado do DER) – CEP:87701-970, Jardim Ipê - Paranaíba-Pr, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos, para os fins necessários, a essencialidade da aquisição, uma vez que os produtos serão utilizados para o controle do carrapato *Rhipicephalus microplus*, um ectoparasita hematófago cujo principal hospedeiro é o bovino. A Estação de Pesquisa de

Paranavaí, do IDR-Paraná, possui um rebanho bovino de aproximadamente 400 animais, utilizados nos ensaios de pesquisa com bovinocultura de corte. O tratamento para o controle dos carrapatos nos animais precisa ser constante, seguindo as recomendações técnicas para manutenção da sanidade do rebanho, uma vez que estes ectoparasitas podem acarretar diversos danos econômicos. Um carrapato bovino suga, em média, de 2 a 3mL de sangue do seu hospedeiro, o que se reflete em perdas na produção (leite e carne, danos ao couro, e atuando como vetor de doenças, como a tristeza parasitária bovina. A troca dos princípios ativos dos carrapaticidas tem sido uma necessidade devido ao surgimento de populações resistentes de carrapatos, que tornam alguns produtos ineficientes no controle dos ectoparasitas. Na Estação de Pesquisa de Paranavaí os produtos que vinham sendo utilizados já não estavam mais surtindo efeito no controle dos carrapatos, e, portanto, foram coletadas amostras de carrapatos para análise. Estas amostras foram encaminhadas para o teste de sensibilidade de carrapatos a carrapaticidas no laboratório de parasitologia da Embrapa. O teste indicou que os produtos atestados como eficazes no teste efetuado foram o **Carbeson** (100% eficácia) e **Máximo** (96% eficácia), bem como os produtos similares, com a mesma composição e princípios ativos). Ambos os produtos foram então solicitados para compra, na quantidade de 30 L cada um, considerando a quantidade necessária para o tratamento do rebanho no período de aproximadamente um ano.

3. PESQUISA DE PREÇOS:

- 3.1. - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;
- 3.2. - Cotações de fornecedores;
- 3.3. - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.
- 3.4. - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

– Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratado:

- 5.1.1. - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 5.1.2. - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5.- manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.1.6. - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.2. - São obrigações da Contratante:

5.2.1. - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2. - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5.2.3. - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

5.2.6. - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

5.2.7. - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.8. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5.2.9. - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescentar ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 14.133/21 e Decreto Estadual 10.086/22;

5.2.10. - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1. - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

- 6.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/10)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.4. - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

- 6.5. - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

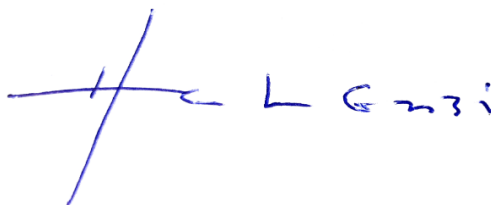
7. - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Paranavaí, 17 de maio de 2023



Kátia Fernanda Gobbi

Pesquisadora, Gerente de Projeto
IDR-Paraná - Estação de Pesquisa Paranavaí

Documento: **TRCARRAPATICIDA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Agnaldo Prazeres de Lima (XXX.620.379-XX)** em 18/05/2023 10:50 Local: IDR/ESTPVAI, **Katia Fernanda Gobbi (XXX.668.960-XX)** em 19/05/2023 09:14 Local: IDR/ESTPVAI, **Vania Moda Cirino (XXX.548.448-XX)** em 02/06/2023 14:57 Local: IDR/DIRPESQ.

Inserido ao protocolo **20.234.453-4** por: **Agnaldo Prazeres de Lima** em: 18/05/2023 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8ff660e358c98b190035b11c041f303c.